



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 293

## ATUALIZA VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedido aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os atuais vencimentos dos funcionários municipais.

Parágrafo Único : Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação a que se refere a despesa podendo anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento para a obtenção dos recursos de acordo com os itens I, II e III do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1983.

Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 07 de julho de 1983.

Francisco Augusto do Nascimento  
Prefeito Municipal